



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## REQUERIMENTO Nº 064/2018 - 50

Requer informações sobre o descumprimento da Lei nº 3.183, que "Estabelece a obrigatoriedade de as sessões públicas referentes aos processos licitatórios realizados no município serem filmadas, gravadas e transmitidas em tempo real via internet".

Excelentíssimo Senhor  
**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística  
Paraguaçu Paulista

O Vereador que este subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUER** à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Almira Ribas Garms as seguintes informações sobre o descumprimento da Lei nº 3.183, que "Estabelece a obrigatoriedade de as sessões públicas referentes aos processos licitatórios realizados no município serem filmadas, gravadas e transmitidas em tempo real via internet".

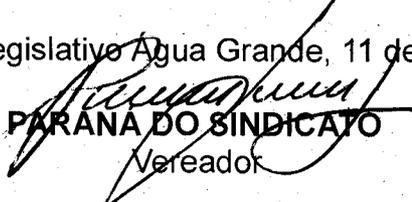
- 1-) Os processos licitatórios realizados no município estão sendo filmados, gravados e transmitido em tempo real via internet?
- 2-) Em caso de resposta for negativa ao item "1", qual o motivo que impede o cumprimento da lei?

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo reivindicar junto ao Poder Executivo Municipal o efetivo cumprimento da legislação disposta acima, propiciando assim a facilidade de acesso aos cidadãos de informações na íntegra dos processos de licitações municipais.

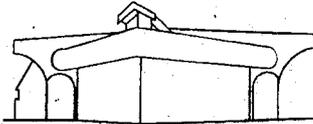
A medida, também propicia economicidade ao município, uma vez que permite a consulta on-line aos processos, evitando o requerimento de cópias dos mesmos e ocasionando uma fiscalização mais efetiva por parte dos vereadores e da população.

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de maio de 2018, Paraguaçu Paulista

  
**PARANA DO SINDICATO**  
Vereador

Protocolo      Data/Hora  
25.301      11/05/2018 13:32:06  
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**LEI Nº 3.183, DE 23/02/2018**

Autoria do Projeto: Vereador Reinaldo Moraes dos Santos

Estabelece a obrigatoriedade de as sessões públicas referentes aos processos licitatórios realizados no município serem filmadas, gravadas e transmitidas em tempo real via internet.

**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **MANTEVE** e ele **PROMULGA**, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a filmagem, gravação e transmissão em tempo real à *internet*, de todas as sessões públicas referentes aos processos licitatórios realizados no município pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

§ 1º A transmissão em tempo real de que trata este artigo será disponibilizada junto ao site oficial do poder ou órgão público responsável pela licitação.

§ 2º Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

**Art. 2º** Independente da modalidade do processo licitatório, a filmagem, gravação e transmissão das sessões públicas abrangerá todas as etapas do certame.

**Art. 3º** O arquivo digital contendo a gravação do áudio e vídeo da sessão será disponibilizado de forma permanente em até dois dias após a data de sua realização, por intermédio do site oficial do órgão ou poder que a realizou.

**Art. 4º** As disposições desta Lei não excluem a obrigatoriedade de disponibilização de dados e documentos relativos aos processos licitatórios junto ao Portal da Transparência.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de fevereiro de 2018.

**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADA** em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

**BRUNO ALESSANDRO BUENO**  
Chefe de Gabinete